



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 783/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

SANCIONADO A LEI Nº

11/12/2017

PREFEITO MUNICIPAL

ACRESCENTA A ALÍNEA “j”, AO INCISO II, DO ARTIGO 446º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 004/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 446º, da Lei Complementar n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017, que institui o novo código tributário municipal e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Canabrava do Norte – MT passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“[...]

Art. 446º. São isentos:

[...]


II – Do imposto sobre serviço de qualquer natureza:

[...]

j) “a instalação e a operação do serviço de internet banda larga, fornecida ao município pelo programa internet para todos, do governo federal”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2017.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal